

TERMO ADITIVO 08
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **JOSEMAR ZORZI OSMARI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], município de [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **B. SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.639.536/0001-33, com Sede à Rua dos Açores, nº 1015, sala 03, Tarumã, na Cidade de Viamão - RS, representada neste ato pela Sra. **FERNANDA PEREIRA DE MATTOS**, brasileira, sócia gerente, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente aditivo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 32/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aditivo de renovação contratual referente à contratação de empresa que preste serviço de cozinheiras nas Escolas do Município e no CRAS, no regime de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Fica corrigido o Contrato pelo índice INPC(IBGE) no percentual de 4,30% passando a ser o valor por posto de trabalho de **R\$ 3.051,48 (três mil e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 A Contratante pagará à Contratada como remuneração pelos serviços aqui avençados a importância mensal de **R\$ 9.154,44(nove mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, totalizando **R\$ 109.853,28(cento e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)** para o ano, referente a 03(três) postos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente aditivo de renovação contratual terá vigência de 12(doze) meses a contar de 17 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 10 dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, Certificado de Regularidade com FGTS e Fazenda Federal (Certidão Conjunta INSS/RFB), bem como os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

4.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.4 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

4.6 Das Dotações:

ÓRGÃO: 06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBCONTA: 1314 – SERVIÇOS DOMÉSTICOS

RECURSO VINCULADO: 20 – MDE

ÓRGÃO: 12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO



CONTA: 533 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 2188 SERVIÇOS DOMÉSTICOS

RECURSO VINCULADO: 2086 PAIF

ÓRGÃO: 12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CONTA: 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 172 SERVIÇOS DOMÉSTICOS

RECURSO VINCULADO: 1007 FMAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

5.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá - RS, 16 de fevereiro de 2026.

JOSEMAR ZORZI
OSMARI: [REDACTED]
[REDACTED]
Assinado de forma digital por
JOSEMAR ZORZI
OSMARI: [REDACTED]
Dados: 2026.02.20 08:05:44
-03'00'

JOSEMAR ZORZI OSMARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FERNANDA
PEREIRA DE
MATTOS: [REDACTED] 748
[REDACTED]
Assinado digitalmente por FERNANDA PEREIRA DE
MATTOS: [REDACTED]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=4010025000118, OU=videoconferencia,
CN=FERNANDA PEREIRA DE MATTOS [REDACTED]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.20 09:10:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

FERNANDA PEREIRA DE MATTOS
B. SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADO